



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Os Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) constituem a primeira etapa do planejamento da contratação pública, tendo por finalidade avaliar a viabilidade técnica, operacional, ambiental e econômica da solução proposta, identificar a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade da Administração Pública e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, que somente será formalizado caso a contratação seja considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de **fechamento perimetral da Unidade Básica de Saúde (UBS) Miguel Vieira**, localizada na Rua Azaleia, nº 258, Bairro Miguel Vieira, no Município de Potim - SP, compreendendo a execução de muros em alvenaria estrutural, gradil metálico galvanizado eletrofundido, portão de correr, fundações, estruturas de concreto armado, revestimentos, pintura, serviços preliminares, limpeza final e demais serviços complementares necessários à completa implantação do fechamento da unidade.

Para subsidiar a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as condições atuais da edificação, que se encontra em fase final de construção, verificando-se a necessidade da execução do fechamento perimetral como etapa indispensável para a conclusão da obra, garantindo segurança patrimonial, controle de acesso, proteção dos usuários, servidores e equipamentos públicos, além de proporcionar as condições necessárias para a inauguração e o pleno funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Também foram avaliadas as soluções técnicas disponíveis no mercado, as características dos materiais empregados, os métodos construtivos aplicáveis, as referências oficiais para composição dos custos, bem como contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observando-se as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação de segurança do trabalho, as normas ambientais e as demais disposições legais pertinentes à execução de obras públicas.

Diante desse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar é



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

elaborado em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta e sua viabilidade técnica, operacional e econômica, assegurando o adequado planejamento da contratação e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e boa administração.

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Potim

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Responsável pela Elaboração: José Luiz de Souza Fernandes

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente contratação a **execução da obra de fechamento perimetral da Unidade Básica de Saúde (UBS) Miguel Vieira**, localizada na Rua Azaleia, nº 258, Bairro Miguel Vieira, no Município de Potim - SP, compreendendo a execução de muros em alvenaria estrutural, gradil metálico galvanizado eletrofundido, portão de correr, fundações, estruturas de concreto armado, revestimentos, pintura, serviços preliminares, limpeza final da obra e demais serviços complementares, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo..
- 1.2 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, considerando que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, cuja execução por uma única empresa proporciona maior eficiência, melhor gerenciamento, controle tecnológico e economicidade para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

- 1.3 O objeto da presente contratação caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio dos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos da contratação, utilizando materiais padronizados, métodos construtivos amplamente consolidados e tecnologias de domínio comum no mercado da construção civil, sendo executado por empresas especializadas no setor.
- 1.4 A contratação tem por finalidade concluir a infraestrutura da Unidade Básica de Saúde Miguel Vieira, mediante a implantação de seu fechamento perimetral, proporcionando segurança patrimonial, controle de acesso, proteção dos usuários, servidores, equipamentos e instalações públicas, permitindo que a unidade seja entregue em condições adequadas para sua inauguração e pleno funcionamento, em atendimento ao interesse público e às necessidades da população do Município de Potim - SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica operacional, mão de obra, equipamentos e infraestrutura necessários para a execução direta da obra de fechamento perimetral da Unidade Básica de Saúde (UBS) Miguel Vieira, especialmente no que se refere aos serviços de fundações, estruturas de concreto armado, alvenaria estrutural, instalação de gradil metálico galvanizado, portão de correr, revestimentos, pintura e demais atividades especializadas da construção civil.

2.2 A execução da obra é indispensável para a conclusão da Unidade Básica de Saúde Miguel Vieira, que se encontra em fase final de construção, sendo o fechamento perimetral elemento essencial para garantir a segurança patrimonial, o controle de acesso, a proteção dos usuários, servidores e equipamentos públicos, além de atender às condições necessárias para a inauguração e o pleno funcionamento da unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

2.3 A ausência do fechamento perimetral expõe a edificação a riscos de invasões, furtos, vandalismo e depredação do patrimônio público, podendo ocasionar prejuízos à Administração Municipal e comprometer a utilização da unidade para atendimento da população.

2.4 Compete ao Município adotar as medidas necessárias para garantir a adequada proteção dos bens públicos e assegurar que os equipamentos municipais sejam entregues em condições de funcionamento, segurança e acessibilidade, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.5 A contratação de empresa especializada permitirá a execução dos serviços por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados, materiais certificados e técnicas construtivas compatíveis com as especificações do projeto executivo, garantindo maior qualidade, durabilidade e segurança da obra.

2.6 A execução do objeto por uma única empresa proporciona melhor coordenação das etapas construtivas, maior compatibilidade entre os serviços, redução de retrabalhos, otimização do cronograma de execução, padronização dos materiais empregados e maior eficiência na fiscalização e gestão contratual.

2.7 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza não continuada, caracterizando-se como intervenção específica e temporária, destinada exclusivamente à implantação do fechamento perimetral da Unidade Básica de Saúde Miguel Vieira, extinguindo-se a necessidade contratual após a conclusão da obra.

2.8 A solução proposta, composta por muros em alvenaria estrutural, gradil metálico galvanizado eletrofundido e portão de correr, apresenta elevada durabilidade, baixa necessidade de manutenção, resistência às intempéries e adequada funcionalidade para edificações públicas, constituindo alternativa técnica consolidada e economicamente vantajosa para atendimento da demanda identificada.

2.9 A contratação permitirá a conclusão integral da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde Miguel Vieira, possibilitando sua entrega em condições adequadas de segurança, proteção patrimonial e controle de acesso, permitindo a inauguração da unidade e o início da prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Potim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

2.10 A contratação restringe-se à execução da obra prevista nos projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária, não gerando obrigação de continuidade contratual após a conclusão e recebimento definitivo do objeto.

2.11 A execução, fiscalização e medição dos serviços serão realizadas de acordo com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, assegurando controle, rastreabilidade, qualidade e conformidade técnica durante toda a execução da obra.

2.12 Os quantitativos constantes da planilha orçamentária foram elaborados com base em levantamentos técnicos, projetos executivos e memoriais de cálculo, representando estimativas necessárias à completa execução da obra. Eventuais adequações somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

3 OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer, orientar e padronizar as condições técnicas, operacionais e executivas para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de **fechamento perimetral da Unidade Básica de Saúde (UBS) Miguel Vieira**, localizada na Rua Azaleia, nº 258, Bairro Miguel Vieira, no Município de Potim - SP, garantindo eficiência, qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica na execução dos serviços.

3.2 A execução da obra deverá contemplar todos os serviços necessários à completa implantação do fechamento perimetral da unidade, incluindo serviços preliminares, locação da obra, fundações, estruturas de concreto armado, alvenaria estrutural, revestimentos, pintura, instalação de gradil metálico galvanizado eletrofundido, portão de correr, limpeza final da obra e demais serviços complementares, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3 O presente Termo de Referência tem ainda por finalidade estabelecer as especificações técnicas dos materiais e serviços, definir os critérios de execução, medição, fiscalização, recebimento e pagamento, bem como orientar a gestão contratual, assegurando a observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das Normas Regulamentadoras (NRs), da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais legislações aplicáveis à execução de obras públicas.

3.4 Pretende-se assegurar que todos os serviços sejam executados com materiais de primeira qualidade, por profissionais qualificados e utilizando métodos construtivos compatíveis com as melhores práticas da engenharia, garantindo elevado padrão de acabamento, segurança estrutural, durabilidade e desempenho da obra.

3.5 A contratação tem como objetivo concluir a infraestrutura da Unidade Básica de Saúde Miguel Vieira por meio da implantação de seu fechamento perimetral, proporcionando segurança patrimonial, controle de acesso, proteção dos usuários, servidores, equipamentos e instalações públicas, permitindo que a unidade seja entregue em condições adequadas para sua inauguração e início das atividades assistenciais.

3.6 Busca-se, ainda, garantir a correta aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando adequada fiscalização da execução, transparência na aplicação dos recursos, qualidade dos serviços executados e cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

3.7 Dessa forma, o presente Termo de Referência constitui o instrumento técnico que orientará todo o processo licitatório e a execução contratual, fornecendo as condições necessárias para a conclusão da Unidade Básica de Saúde Miguel Vieira, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e boa administração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 Especificações dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

As especificações técnicas dos serviços necessários à execução da obra de **fechamento perimetral da Unidade Básica de Saúde (UBS) Miguel Vieira**, localizada na Rua Azaleia, nº 258, Bairro Miguel Vieira, no Município de Potim - SP, encontram-se detalhadas na planilha orçamentária, nos projetos executivos, no memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo, contemplando todos os serviços, composições, quantitativos, materiais e critérios de execução necessários para a completa realização do objeto.

A planilha orçamentária foi elaborada com base em referências oficiais de custos da **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU)**, complementadas, quando necessário, por outras bases oficiais compatíveis, assegurando compatibilidade com os preços praticados no mercado, observância às normas técnicas e adequada composição dos custos da obra.

O objeto contempla, entre outros, a execução dos seguintes serviços:

- serviços preliminares e implantação do canteiro de obras;
- locação da obra;
- escavações e execução das fundações;
- brocas em concreto armado;
- formas, armações e estruturas em concreto armado;
- alvenaria estrutural em blocos de concreto;
- revestimentos (chapisco, emboço e reboco);
- execução de cimalhas em concreto;
- impermeabilizações;
- instalação de gradil metálico galvanizado eletrofundido;
- instalação de portão de correr metálico;
- pintura das superfícies especificadas em projeto;
- demolições pontuais necessárias;
- remoção e destinação dos resíduos da construção civil;
- limpeza final da obra e demais serviços complementares necessários à perfeita execução do fechamento perimetral.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às especificações dos fabricantes e às exigências constantes dos projetos e do memorial descritivo, sendo vedada a utilização de materiais que não atendam aos padrões mínimos de desempenho e durabilidade estabelecidos.

O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 183.527,65 (Cento e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e sete**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

reais e sessenta e cinco centavos), contemplando todos os custos necessários para a completa execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), tributos e demais despesas incidentes, conforme discriminado na planilha orçamentária integrante do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA DE SERVIÇOS								
OBJETO: Execução do fechamento perimetral da UBS Miguel Vieira, no Município de Potim/SP.				ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO				
LOCAL: UBS Miguel Vieira, Rua Azaleia, 258, bairro Miguel Vieira, Potim-SP				DATA BASE: CDHU202				
DATA DE ELABORAÇÃO: 20/07/2026				BDI: 24,62%				
Item	Fonte dos Serviços	Código dos Serviços	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	Preço (R\$) com BDI	Valor Total (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 25.034,92
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 947,27	R\$ 1.180,49	R\$ 7.082,93
1.2	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00	R\$ 1.157,96	R\$ 1.443,07	R\$ 4.329,22
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	R\$ 962,54	R\$ 1.199,52	R\$ 3.598,55
1.4	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	18,00	R\$ 28,82	R\$ 35,92	R\$ 646,48
1.5	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	216,00	R\$ 13,83	R\$ 17,23	R\$ 3.722,75
1.6	SINAPI	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 504 (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	R\$ 2.848,49	R\$ 3.549,79	R\$ 3.549,79
1.7	SIURBI	9080004	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/300DAN	UN	1,00	R\$ 1.689,30	R\$ 2.105,21	R\$ 2.105,21
2			MURO LATERAL ESQUERDO					R\$ 51.857,14
2.1			FUNDAÇÃO					R\$ 18.576,04
2.1.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	27,60	R\$ 1,50	R\$ 1,87	R\$ 51,59
2.1.2	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	45,00	R\$ 85,63	R\$ 106,71	R\$ 4.802,04
2.1.3	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,73	R\$ 68,13	R\$ 84,90	R\$ 316,35
2.1.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,62	R\$ 214,95	R\$ 267,87	R\$ 166,35
2.1.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	74,93	R\$ 112,13	R\$ 139,74	R\$ 10.470,24
2.1.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyt = 500 MPa	KG	39,67	R\$ 10,71	R\$ 13,35	R\$ 529,47
2.1.7	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyt = 600 MPa	KG	39,67	R\$ 11,02	R\$ 13,73	R\$ 544,00
2.1.8	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fcl = 25 MPa	M3	1,38	R\$ 508,73	R\$ 633,98	R\$ 874,89
2.1.9	CDHU	11.16.040	Langamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,38	R\$ 191,54	R\$ 238,70	R\$ 329,40
2.1.10	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	1,73	R\$ 21,19	R\$ 26,41	R\$ 45,55
2.1.11	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	17,94	R\$ 19,92	R\$ 24,82	R\$ 445,35
2.2			ALVENARIA					R\$ 33.281,11
2.2.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	11,88	R\$ 268,73	R\$ 334,89	R\$ 3.978,51
2.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyt = 500 MPa	KG	151,68	R\$ 10,71	R\$ 13,35	R\$ 2.024,46
2.2.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyt = 600 MPa	KG	29,65	R\$ 11,02	R\$ 13,73	R\$ 407,12
2.2.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fcl = 25 MPa	M3	0,74	R\$ 508,73	R\$ 633,98	R\$ 470,73
2.2.5	CDHU	11.16.060	Langamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,74	R\$ 132,30	R\$ 164,87	R\$ 122,42
2.2.6	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A	M2	69,00	R\$ 135,36	R\$ 168,69	R\$ 11.639,31
2.2.7	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	138,00	R\$ 7,64	R\$ 9,52	R\$ 1.313,89
2.2.8	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	138,00	R\$ 24,57	R\$ 30,62	R\$ 4.225,44
2.2.9	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	138,00	R\$ 14,58	R\$ 18,17	R\$ 2.507,40
2.2.10	CDHU	14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	27,60	R\$ 12,75	R\$ 15,89	R\$ 438,54
2.2.11	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	138,00	R\$ 35,78	R\$ 44,59	R\$ 6.153,29
3			MURO FUNDOS - ALVENARIA					R\$ 41.223,27
3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	15,84	R\$ 268,73	R\$ 334,89	R\$ 5.304,68
3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyt = 500 MPa	KG	203,48	R\$ 10,71	R\$ 13,35	R\$ 2.715,82
3.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyt = 600 MPa	KG	39,56	R\$ 11,02	R\$ 13,73	R\$ 543,32
3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fcl = 25 MPa	M3	0,99	R\$ 508,73	R\$ 633,98	R\$ 627,64
3.5	CDHU	11.16.060	Langamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,99	R\$ 132,30	R\$ 164,87	R\$ 163,22
3.6	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A	M2	83,49	R\$ 135,36	R\$ 168,69	R\$ 14.083,56
3.7	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	166,98	R\$ 7,64	R\$ 9,52	R\$ 1.589,81
3.8	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	166,98	R\$ 24,57	R\$ 30,62	R\$ 5.112,78
3.9	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	166,98	R\$ 14,58	R\$ 18,17	R\$ 3.033,96
3.10	CDHU	14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	37,95	R\$ 12,75	R\$ 15,89	R\$ 602,99
3.11	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	166,98	R\$ 35,78	R\$ 44,59	R\$ 7.445,48
4			MURO LATERAL DIREITA E FRENTE - GRADIL					R\$ 57.747,63
4.1	CDHU	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	0,09	R\$ 613,29	R\$ 764,28	R\$ 68,79
4.2	CDHU	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	M3	0,09	R\$ 490,54	R\$ 611,31	R\$ 55,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

4.3	CDHU	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	77,77	R\$ 483,37	R\$ 602,38	R\$ 46.846,76
4.4	CDHU	34.05.300	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	4,50	R\$ 1.116,56	R\$ 1.391,46	R\$ 6.261,56
4.5	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	38,88	R\$ 7,64	R\$ 9,52	R\$ 370,18
4.6	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	38,88	R\$ 24,57	R\$ 30,62	R\$ 1.190,47
4.7	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	38,88	R\$ 14,58	R\$ 18,17	R\$ 706,43
4.8	CDHU	14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	32,40	R\$ 12,75	R\$ 15,89	R\$ 514,81
4.9	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	38,88	R\$ 35,78	R\$ 44,59	R\$ 1.733,62
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 7.664,69
5.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	12,00	R\$ 111,46	R\$ 138,90	R\$ 1.666,82
5.2	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	302,70	R\$ 15,90	R\$ 19,81	R\$ 5.997,87
SUBTOTAL=								R\$ 183.527,65

OBSERVAÇÃO: OS ITENS COM REFERÊNCIA CDHU 201, POSSUEM INCLUSO EM SEUS CUSTOS UNITÁRIOS O BDI DE **24,82%**.

4.2 Origem dos Recursos

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo de Referência são provenientes de dotação orçamentária própria, conforme ficha orçamentária específica.

A ficha orçamentária correspondente à origem dos recursos encontra-se **anexa ao presente processo administrativo**, integrando a documentação que fundamenta a presente contratação.

5 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Placa de identificação da obra - CDHU 02.08.020

Antes do início dos serviços deverá ser instalada placa de identificação da obra em local de fácil visualização, conforme modelo e dimensões definidos pela fiscalização e pelas normas do órgão contratante. A placa deverá conter as informações referentes ao empreendimento, contratante, contratada, responsáveis técnicos, objeto, prazo de execução e demais informações exigidas pela legislação vigente.

A placa deverá ser confeccionada com materiais resistentes às intempéries, fixada sobre estrutura adequada e mantida em perfeito estado de conservação durante todo o período de execução da obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

sendo substituída sempre que apresentar danos ou perda de legibilidade. Ao término dos serviços deverá ser removida pela contratada, incluindo a recomposição do local de instalação.

O serviço compreende o fornecimento de materiais, estrutura de sustentação, transporte, instalação, manutenção durante a obra e retirada ao final dos serviços.

Banheiro químico modelo Standard – CDHU 02.01.180

Durante toda a execução da obra deverá ser disponibilizado banheiro químico portátil modelo Standard, em quantidade suficiente para atendimento aos trabalhadores, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-18 e demais legislações aplicáveis.

Os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, sendo responsabilidade da contratada sua locação, transporte, instalação, limpeza periódica, reposição de insumos, manutenção preventiva e corretiva, bem como a coleta e destinação final dos resíduos por empresa licenciada, em conformidade com as exigências da CETESB e da legislação ambiental vigente.

O banheiro deverá permanecer disponível durante todo o período previsto na planilha orçamentária, sendo removido após a conclusão da obra.

Locação de container tipo depósito – CDHU 02.02.150

Será disponibilizado container metálico destinado ao armazenamento de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos utilizados na execução da obra, com área mínima de **13,80 m²**, proporcionando



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

adequada organização do canteiro e proteção dos materiais contra intempéries e acessos indevidos.

O container deverá apresentar perfeitas condições estruturais, estanqueidade, sistema de fechamento com trava ou cadeado, piso em boas condições de uso e ventilação adequada.

O serviço compreende a locação, transporte, carga, descarga, posicionamento, manutenção durante toda a execução da obra e retirada ao término dos serviços, ficando sob responsabilidade da contratada a conservação do equipamento durante todo o período de utilização.

Andaime torre metálico (1,50 x 1,50 m) com piso metálico – CDHU 02.05.202

Sempre que necessário para execução dos serviços em altura, será utilizada torre de andaime metálico modular com base aproximada de **1,50 x 1,50 m**, equipada com plataformas metálicas, escada interna, guarda-corpo, rodapé e rodas com sistema de travamento, conforme especificações da NR-18 e demais normas vigentes.

Os andaimes deverão apresentar perfeito estado de conservação, estabilidade e rigidez, sendo proibida a utilização de componentes danificados ou improvisados.

A locação contempla o fornecimento completo do equipamento, transporte interno, remanejamentos durante a execução da obra e permanência pelo período previsto em planilha, não incluindo os serviços de montagem e desmontagem, que serão remunerados em item específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10,00 m – CDHU 02.05.060

A montagem e desmontagem dos andaimes deverá ser executada exclusivamente por profissionais capacitados e treinados para trabalhos em altura, obedecendo rigorosamente às exigências da NR-18, NR-35, normas da ABNT e demais legislações de segurança aplicáveis.

Os andaimes deverão ser montados sobre base firme e nivelada, perfeitamente travados, contraventados quando necessário e equipados com plataformas metálicas, guarda-corpos, rodapés, escadas de acesso e todos os dispositivos de segurança exigidos para sua utilização. Após a conclusão dos serviços, os andaimes deverão ser desmontados, com remoção completa de todos os componentes, empilhamento, transporte interno e limpeza das áreas ocupadas, deixando o local em perfeitas condições de uso.

O serviço compreende toda a mão de obra necessária para montagem, desmontagem, movimentação interna dos componentes e demais operações necessárias ao correto funcionamento das torres de andaime durante a execução da obra.

Locação para muros, cercas e alambrados – CDHU 02.10.050

Antes do início das escavações deverá ser realizada a locação da obra, conforme projeto executivo, utilizando equipamentos topográficos adequados para definição precisa dos alinhamentos, eixos, níveis e posições dos elementos estruturais do muro. A locação deverá garantir o perfeito posicionamento das brocas, fundações, pilares e demais componentes da estrutura, sendo de responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

da contratada a conferência das dimensões e cotas antes do início dos serviços. Quaisquer divergências deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização para as devidas providências.

Entrada de energia elétrica provisória trifásica - SINAPI 101512

Durante toda a execução da obra deverá ser implantada e mantida uma entrada de energia elétrica provisória, aérea, trifásica, composta por caixa de medição de embutir, cabos elétricos de cobre com seção de 35 mm², disjuntor DIN de 50 A, dispositivos de proteção, conexões e demais acessórios necessários ao adequado fornecimento de energia ao canteiro de obras, conforme composição SINAPI 101512.

A instalação deverá atender às normas da concessionária local de energia elétrica, às disposições da ABNT, especialmente a NBR 5410, bem como às Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-18. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, transporte, montagem, solicitação de ligação junto à concessionária, manutenção durante a execução da obra e desmontagem ao término dos serviços, garantindo o perfeito funcionamento e a segurança das instalações provisórias.

Poste de entrada de energia duplo "T" - SIURB 9080004

Deverá ser fornecido e instalado poste de concreto tipo duplo "T", com 7,50 m de comprimento e resistência nominal de 300 daN, destinado ao suporte da entrada de energia elétrica provisória do canteiro de obras, conforme especificações do item SIURB 9080004.

O poste deverá ser instalado de acordo com os padrões técnicos da concessionária de energia elétrica, obedecendo às normas da ABNT e às exigências de segurança aplicáveis. Caberá à contratada a execução da escavação, transporte, içamento, instalação, reaterro, alinhamento, fixação e todos os demais serviços necessários à perfeita implantação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

poste, permanecendo em condições adequadas de uso durante toda a execução da obra e sendo removido, quando aplicável, após a conclusão dos serviços.

Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa - CDHU 12.01.041

As fundações profundas serão executadas por meio de brocas escavadas com diâmetro de 25 cm, nas profundidades definidas em projeto estrutural. Após a perfuração, deverá ser realizada limpeza completa do furo, instalação da armadura e posterior concretagem utilizando concreto usinado especificado em projeto, garantindo o preenchimento integral da perfuração.

A execução deverá assegurar o perfeito alinhamento, verticalidade e estabilidade das brocas, não sendo admitidas desagregações do solo ou redução do diâmetro previsto.

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m - CDHU 06.02.020

As escavações destinadas à execução das fundações e demais elementos enterrados deverão ser realizadas manualmente, obedecendo rigorosamente às dimensões, profundidades e níveis definidos em projeto.

As valas deverão apresentar fundo regular, livre de materiais soltos, matéria orgânica ou água acumulada. Sempre que necessário deverão ser adotadas medidas de escoramento e segurança, visando preservar a estabilidade das escavações e garantir a integridade dos trabalhadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Todo material inadequado deverá ser removido do local e destinado conforme orientação da fiscalização.

Lastro de pedra britada - CDHU 11.18.040

Sobre o fundo das escavações deverá ser executado lastro de pedra britada, conforme espessura prevista em projeto, com a finalidade de proporcionar regularização da base, drenagem e melhor distribuição das cargas da fundação.

A camada deverá ser espalhada uniformemente, nivelada e devidamente compactada antes da execução das formas e da concretagem.

Forma em madeira comum para fundação - CDHU 09.01.020

As formas destinadas à execução dos elementos de fundação deverão ser confeccionadas em madeira de boa qualidade, apresentando resistência suficiente para suportar as cargas provenientes do lançamento e adensamento do concreto, sem deformações.

As formas deverão garantir o perfeito acabamento das peças estruturais, mantendo alinhamento, prumo, nivelamento e dimensões previstas em projeto, devendo permanecer estanques para evitar perda da nata de cimento durante a concretagem.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500 \text{ MPa}$ - CDHU 10.01.040

As armaduras em aço CA-50 deverão ser fornecidas, cortadas, dobradas e montadas conforme detalhamento constante do projeto estrutural, obedecendo rigorosamente às especificações das normas da ABNT.

As barras deverão estar limpas, isentas de ferrugem prejudicial, óleo, graxa ou qualquer material que comprometa sua aderência ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

concreto. Os espaçamentos, transpasse, ancoragens, cobrimentos e posicionamento deverão ser rigorosamente respeitados, utilizando espaçadores adequados para garantir o cobrimento mínimo especificado.

Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) $f_yk = 600 \text{ MPa}$ – CDHU 10.01.060

As barras de aço CA-60 serão utilizadas na execução dos estribos, armaduras secundárias e demais elementos previstos em projeto estrutural, devendo ser cortadas, dobradas e montadas conforme os respectivos detalhamentos.

A montagem deverá assegurar o correto posicionamento das armaduras, mantendo os cobrimentos mínimos exigidos pelas normas técnicas e garantindo a estabilidade das ferragens durante a concretagem.

Concreto usinado $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$ – CDHU 11.01.130

O concreto estrutural empregado nas fundações deverá ser usinado, com resistência característica mínima de **25 MPa**, fornecido por empresa especializada e produzido conforme as normas técnicas vigentes.

O concreto deverá apresentar trabalhabilidade compatível com o processo executivo, sendo transportado e lançado dentro do tempo máximo recomendado pelo fabricante, vedada a adição de água na obra sem autorização técnica.

Sempre que solicitado pela fiscalização, deverão ser apresentados os controles tecnológicos e comprovantes de resistência do concreto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Lançamento e adensamento de concreto em fundação – CDHU 11.16.040

O concreto deverá ser lançado imediatamente após sua chegada ao local de aplicação, evitando segregação dos materiais e interrupções que possam comprometer a qualidade estrutural.

O adensamento deverá ser executado com vibradores mecânicos apropriados, garantindo completo preenchimento das formas e perfeito envolvimento das armaduras, eliminando vazios e bolhas de ar.

Após a concretagem deverão ser adotados os procedimentos necessários para cura do concreto, conforme recomendações da ABNT e do fabricante.

Reaterro manual apiloado sem controle de compactação – CDHU 06.11.040

Concluída a execução das fundações e após liberação da fiscalização, será realizado o reaterro manual das escavações utilizando preferencialmente o próprio material escavado, desde que isento de resíduos, matéria orgânica ou materiais inadequados.

O reaterro deverá ser executado em camadas sucessivas, com apiloamento manual, promovendo adequada acomodação do solo e evitando futuros recalques superficiais.

Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos sobre massa – CDHU 32.16.010

As superfícies de concreto em contato com o solo receberão impermeabilização mediante aplicação de pintura de asfalto oxidado diluído em solventes orgânicos, aplicada sobre superfície previamente regularizada, limpa, seca e isenta de poeira, partículas soltas, óleo ou qualquer material que prejudique a aderência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

A aplicação deverá ser uniforme, cobrindo integralmente as superfícies indicadas em projeto, respeitando o consumo recomendado pelo fabricante e o tempo de secagem entre demãos, quando necessário. O serviço tem por finalidade proteger os elementos estruturais contra a umidade proveniente do solo, aumentando sua durabilidade e desempenho ao longo da vida útil da estrutura.

Forma em madeira comum para estrutura – CDHU 09.01.030

As formas destinadas à execução dos elementos estruturais em concreto armado, tais como pilares, vigas, cintas, vergas, contravergas e demais componentes previstos em projeto, deverão ser confeccionadas em madeira de boa qualidade, suficientemente resistente para suportar as cargas provenientes do lançamento e adensamento do concreto, sem apresentar deformações ou deslocamentos.

As formas deverão garantir perfeito alinhamento, prumo, nivelamento e dimensões das peças estruturais, permanecendo estanques para evitar perda da nata de cimento durante a concretagem. A desforma deverá ocorrer somente após o concreto atingir resistência suficiente, conforme orientações do projeto estrutural e da fiscalização.

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ MPa – CDHU 10.01.040

As armaduras principais dos elementos estruturais deverão ser executadas com barras de aço CA-50, cortadas, dobradas e montadas conforme detalhamento constante do projeto estrutural.

As barras deverão apresentar superfície limpa, isenta de ferrugem prejudicial, óleos, graxas ou quaisquer materiais que comprometam



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

sua aderência ao concreto. Os cobrimentos, ancoragens, transpasse e espaçamentos deverão obedecer rigorosamente às especificações do projeto e às normas da ABNT.

Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) $f_{yk} = 600 \text{ MPa}$ – CDHU 10.01.060

As armaduras secundárias e estribos serão executados com aço CA-60, conforme detalhamento estrutural, garantindo o correto posicionamento das ferragens durante a concretagem e o adequado desempenho estrutural dos elementos executados.

A montagem deverá utilizar espaçadores apropriados para garantir o cobrimento mínimo especificado em projeto.

Concreto usinado $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$ – CDHU 11.01.130

Todos os elementos estruturais em concreto armado serão executados com concreto usinado de resistência característica mínima de **25 MPa**, fornecido por empresa especializada e produzido conforme as normas técnicas vigentes.

O concreto deverá possuir trabalhabilidade adequada às condições de lançamento, sendo vedada qualquer alteração de sua composição sem autorização da fiscalização. Quando solicitado, deverão ser apresentados os respectivos controles tecnológicos e ensaios de resistência.

Lançamento e adensamento de concreto em estrutura – CDHU 11.16.060

O lançamento do concreto deverá ocorrer de forma contínua, evitando segregação dos materiais e interrupções que possam comprometer a integridade estrutural das peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

O adensamento será realizado por meio de vibradores mecânicos apropriados, assegurando o completo preenchimento das formas, perfeito envolvimento das armaduras e eliminação de vazios. Após a concretagem deverão ser observados os procedimentos de cura previstos nas normas técnicas.

Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - Classe A - CDHU 14.11.261

Os muros do fechamento perimetral serão executados em blocos estruturais de concreto com espessura de **14 cm**, Classe A, assentados com argamassa apropriada, conforme especificações do projeto estrutural.

Os blocos deverão apresentar dimensões uniformes, resistência compatível com a aplicação e perfeito estado de conservação. A execução deverá obedecer rigorosamente aos alinhamentos, níveis, prumos e modulação prevista em projeto, mantendo juntas uniformes e perfeito acabamento.

As canaletas, vergas, cintas de amarração e demais elementos estruturais deverão ser executados conforme detalhamento do projeto estrutural.

Chapisco - CDHU 17.02.020

As superfícies de alvenaria que receberão revestimento deverão ser previamente chapiscadas utilizando argamassa de cimento e areia, aplicada sobre superfície limpa, umedecida e livre de partículas soltas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

O chapisco deverá apresentar textura uniforme e aderência suficiente para garantir a perfeita ligação entre a alvenaria e as camadas subsequentes de revestimento.

Emboço comum – CDHU 17.02.120

Sobre o chapisco será executado emboço em argamassa de cimento, cal e areia ou argamassa industrializada equivalente, conforme especificações do projeto.

O emboço deverá apresentar espessura uniforme, superfície desempenada, prumo e planeza adequados para receber o acabamento final.

Reboco – CDHU 17.02.220

O reboco será executado sobre o emboço previamente curado, utilizando argamassa apropriada para acabamento fino das superfícies.

As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, perfeitamente desempenado, livre de fissuras, ondulações, falhas ou imperfeições, proporcionando base adequada para aplicação da pintura.

Cimalha em concreto com pingadeira – CDHU 14.20.020

Sobre os muros será executada cimalha em concreto moldado "in loco", conforme dimensões previstas em projeto, dotada de pingadeira nas faces externas para evitar o escoamento da água sobre os revestimentos e reduzir a ocorrência de manchas e infiltrações.

A execução deverá garantir perfeito alinhamento, acabamento uniforme e adequado caimento para escoamento das águas pluviais, contribuindo para maior durabilidade do muro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Pintura com tinta acrílica em massa, inclusive preparo - CDHU 33.10.050

Após a conclusão dos revestimentos e sua completa cura, as superfícies receberão pintura com tinta acrílica para áreas externas, conforme especificação do projeto arquitetônico.

Antes da pintura deverão ser executados todos os serviços de preparo da superfície, incluindo limpeza, lixamento, correção de imperfeições e aplicação de selador ou fundo preparador quando necessário.

A tinta será aplicada em número de demãos suficiente para proporcionar perfeita cobertura, uniformidade de cor e acabamento, obedecendo às recomendações do fabricante quanto ao rendimento, tempo de secagem e intervalos entre aplicações. O acabamento final deverá apresentar superfície homogênea, sem manchas, escorrimentos, bolhas ou falhas de pintura.

Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 km e descarregamento - CDHU 03.01.200

Quando indicado em projeto, deverão ser demolidos mecanicamente os elementos de concreto armado existentes que interfiram na implantação do fechamento perimetral. A demolição deverá ser executada de forma controlada, utilizando equipamentos apropriados, de modo a preservar as estruturas remanescentes e evitar danos às edificações existentes.

Os materiais resultantes da demolição deverão ser fragmentados, carregados, transportados e descarregados em local apropriado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

observando-se a legislação ambiental vigente e as orientações da fiscalização. O serviço compreende toda a mão de obra, equipamentos, transporte e destinação dos resíduos gerados.

Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg de cimento/m³ – CDHU 11.04.060

O concreto não estrutural será executado "in loco" com consumo mínimo de **300 kg de cimento por metro cúbico**, sendo utilizado para regularizações, enchimentos, bases de apoio e demais aplicações previstas nos projetos executivos.

Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas vigentes, sendo utilizados agregados limpos, cimento Portland e água potável. O concreto deverá ser lançado, espalhado, nivelado e adensado adequadamente, garantindo superfície uniforme e resistência compatível com sua finalidade.

Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática – CDHU 34.05.260

O fechamento frontal e demais trechos indicados em projeto serão executados com gradil em aço galvanizado eletrofundido, com malha de **65 x 132 mm**, fabricado conforme especificações do projeto e protegido por galvanização e pintura eletrostática.

Os painéis deverão ser perfeitamente alinhados, nivelados e fixados aos pilares ou elementos estruturais por meio de suportes, chumbadores e parafusos apropriados, garantindo estabilidade, segurança e perfeito acabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Todos os componentes metálicos deverão apresentar proteção anticorrosiva, isenção de defeitos de fabricação, soldas aparentes ou deformações, proporcionando elevada durabilidade e reduzida necessidade de manutenção.

Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática - CDHU 34.05.300

Será instalado portão de correr confeccionado em grade de aço galvanizado eletrofundido, com malha de **65 x 132 mm**, compatível com o gradil utilizado no fechamento perimetral, conforme dimensões constantes do projeto.

O portão deverá possuir sistema de deslizamento composto por trilhos, roldanas, guias, batentes, limitadores de curso, fechadura e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

Após a instalação deverão ser realizados todos os ajustes necessários para garantir abertura e fechamento suaves, perfeito alinhamento, estabilidade estrutural e segurança operacional.

Chapisco - CDHU 17.02.020

As superfícies de alvenaria e concreto que receberão revestimento deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, aplicada sobre superfícies limpas, umedecidas e isentas de materiais que prejudiquem a aderência.

O chapisco deverá apresentar textura uniforme, proporcionando perfeita aderência ao revestimento subsequente.

Emboço comum - CDHU 17.02.120



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Sobre o chapisco será executado emboço em argamassa apropriada, proporcionando regularização das superfícies e base adequada para o acabamento final.

A execução deverá garantir espessura uniforme, prumo, alinhamento e planeza das superfícies, eliminando irregularidades e preparando a base para aplicação do reboco.

Reboco – CDHU 17.02.220

O reboco será executado sobre o emboço devidamente curado, utilizando argamassa apropriada para acabamento fino.

As superfícies deverão apresentar acabamento perfeitamente desempenado, uniforme, livre de fissuras, ondulações, falhas ou imperfeições, constituindo base adequada para a pintura.

Cimalha em concreto com pingadeira – CDHU 14.20.020

Sobre os muros será executada cimalha em concreto moldado "in loco", conforme dimensões previstas em projeto, dotada de pingadeira para direcionamento do escoamento das águas pluviais e proteção dos revestimentos.

A cimalha deverá apresentar acabamento uniforme, perfeito alinhamento e caimento adequado, contribuindo para aumentar a durabilidade da alvenaria e reduzir a ocorrência de infiltrações e manchas nas fachadas.

Pintura com tinta acrílica em massa, inclusive preparo – CDHU 33.10.050



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Após a completa cura dos revestimentos, todas as superfícies especificadas em projeto receberão pintura com tinta acrílica para áreas externas.

Antes da aplicação deverão ser executados todos os serviços de preparo das superfícies, incluindo limpeza, lixamento, correção de imperfeições e aplicação de selador ou fundo preparador, quando necessário.

A pintura deverá ser aplicada em número de demãos suficiente para garantir cobertura total, uniformidade de cor, resistência às intempéries e acabamento de elevada qualidade, obedecendo rigorosamente às recomendações do fabricante quanto à aplicação, rendimento e tempo de secagem entre demãos. O acabamento final deverá apresentar superfície homogênea, sem escorrimientos, manchas, bolhas ou falhas de pintura.

Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal - CDHU 05.07.040

Durante toda a execução da obra, a contratada deverá promover a remoção periódica dos resíduos gerados, mantendo o canteiro de obras limpo, organizado e em condições adequadas de segurança e operacionalidade.

Os resíduos provenientes das atividades de construção, tais como terra, concreto, argamassa, blocos, madeira, papel, plástico, metais e demais materiais inservíveis, deverão ser previamente segregados e acondicionados em caçambas metálicas apropriadas, sendo posteriormente transportados para áreas de destinação final



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

devidamente licenciadas, em conformidade com a Resolução CONAMA n° 307/2002, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n° 12.305/2010) e demais legislações ambientais vigentes.

A contratada será integralmente responsável pelo carregamento, transporte, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e pela apresentação dos comprovantes de destinação, quando solicitados pela fiscalização.

Ao longo da execução dos serviços deverá ser evitado o acúmulo de entulho no canteiro de obras, garantindo melhores condições de segurança, circulação de trabalhadores e preservação das áreas adjacentes.

Limpeza final da obra – CDHU 55.01.020

Após a conclusão de todos os serviços, deverá ser executada limpeza geral da obra, abrangendo todas as áreas internas e externas afetadas pela intervenção, deixando o empreendimento em perfeitas condições de utilização.

A limpeza compreenderá a remoção de restos de materiais, argamassa, concreto, poeira, tintas, embalagens, resíduos de construção, etiquetas, manchas e quaisquer outros elementos decorrentes da execução dos serviços.

Também deverão ser removidas todas as instalações provisórias utilizadas durante a obra, incluindo placas temporárias, proteções, escoramentos, andaimes, equipamentos e demais materiais que não façam parte da obra definitiva.

Ao término dos serviços, o local deverá ser entregue completamente limpo, organizado e livre de resíduos, com todos os elementos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

executados em perfeitas condições de funcionamento, possibilitando a vistoria final da fiscalização, o recebimento da obra e a inauguração da Unidade Básica de Saúde Miguel Vieira.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1 A medição dos serviços contratados será realizada com base nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do contrato, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados na obra de **fechamento perimetral da Unidade Básica de Saúde (UBS) Miguel Vieira**, localizada na Rua Azaleia, nº 258, Bairro Miguel Vieira, no Município de Potim - SP, mediante acompanhamento e aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Potim.

11.2 Será emitida uma única Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra. A partir de sua emissão, as medições ocorrerão de forma parcial, sucessiva e cumulativa, acompanhando a evolução física dos serviços executados, observando o cronograma físico-financeiro e os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

11.3 As medições abrangerão todos os serviços previstos no objeto contratual, incluindo serviços preliminares, locação da obra, escavações, fundações, brocas em concreto armado, formas, armações, concretagem, alvenaria estrutural, impermeabilizações, revestimentos, pintura, instalação de gradil metálico galvanizado eletrofundido, instalação de portão de correr, demolições, limpeza final da obra e demais serviços complementares, sendo mensurados conforme as respectivas unidades constantes da planilha orçamentária, tais como metro (m), metro quadrado (m²), metro cúbico (m³), quilograma (kg), unidade (un), unidade por mês (un/mês) e outras aplicáveis.

11.4 Os quantitativos apresentados em cada medição deverão corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados, concluídos e aprovados pela fiscalização, sendo obrigatória a comprovação por meio de levantamentos de campo, registros



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

fotográficos, croquis, memoriais de medição e demais documentos que vierem a ser solicitados pela Administração.

11.5 O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços medidos e aprovados pela fiscalização, observando os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada, limitando-se aos quantitativos efetivamente executados e atestados, assegurando o adequado controle físico-financeiro da obra.

11.6 Não serão objeto de medição e pagamento os serviços executados em desacordo com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT, determinações da fiscalização ou sem a devida autorização da Administração, cabendo à contratada promover, às suas expensas, todas as correções, substituições ou refazimentos necessários, sem qualquer ônus adicional ao Município.

11.7 A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer serviço que apresente defeitos de execução, utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou qualidade inferior à prevista contratualmente, suspendendo sua medição até que sejam realizadas as devidas correções.

11.8 A medição somente será considerada apta para pagamento após emissão do respectivo boletim de medição, conferência técnica, aprovação da fiscalização e apresentação, pela contratada, da documentação exigida contratualmente, incluindo as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável, além dos documentos relativos à segurança do trabalho e demais exigências legais.

12. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, nos projetos executivos, no memorial descritivo e nas demais peças técnicas que compõem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

processo licitatório, assegurando a adequada execução da obra de **fechamento perimetral da Unidade Básica de Saúde (UBS) Miguel Vieira.**

12.2 Para comprovação da **capacidade técnico-profissional**, a licitante deverá demonstrar experiência e aptidão para execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto licitado, comprovando a capacidade técnica e operacional necessária para a adequada execução dos serviços, observadas as características, complexidade e condições de execução previstas no projeto e demais documentos da contratação.

12.3 Para fins de habilitação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

- Atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado, demonstrando experiência e capacidade técnica para a execução do objeto, em características e complexidade compatíveis com a contratação;
- Comprovação de que a licitante possui estrutura técnica, operacional e administrativa adequada para execução de obras de engenharia, incluindo disponibilidade de equipe técnica qualificada e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos no escopo contratual;

12.4 A comprovação da **capacidade técnico-profissional** deverá ser realizada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhados dos respectivos documentos de acervo técnico emitidos pelo conselho profissional competente, tais como **Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), emitido pelo CRT**, conforme a habilitação e atribuição profissional aplicável, que demonstrem a aptidão do profissional para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Os documentos de acervo técnico apresentados deverão comprovar a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado, em características e complexidade. **Na planilha apresentada abaixo, estão relacionados os itens considerados relevantes para a execução do objeto, acompanhados das respectivas quantidades mínimas exigidas para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional.**

Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificados, e acompanhados dos respectivos documentos de acervo técnico registrados no conselho profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

competente, de forma a evidenciar a experiência e a qualificação técnica necessárias à plena execução do objeto licitado.

Item	Fonte dos Serviços	Código dos Serviços	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Quant. Min 50%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
4.3	CDHU	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	77,77	38,89
2.2.6	CDHU	14.11.261	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe A	M2	152,49	76,25
2.1.5	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	68,12	34,06

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor global**, considerando o valor total estimado para a execução dos serviços constantes na planilha de referência.

13.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentarem valores inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de estabelecer os critérios técnicos, operacionais e administrativos para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de **fechamento perimetral da Unidade Básica de Saúde (UBS) Miguel Vieira**, localizada na Rua Azaleia, nº 258, Bairro Miguel Vieira, no Município de Potim - SP, contemplando a execução de muros em alvenaria estrutural, gradil metálico galvanizado eletrofundido, portão de correr, fundações, estruturas de concreto armado, revestimentos, pintura, serviços preliminares, limpeza final da obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

14.2 As especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência têm por objetivo assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade, a eficiência e o adequado desempenho da obra, garantindo a implantação de um sistema de fechamento perimetral



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

compatível com as necessidades da Unidade Básica de Saúde e a correta aplicação dos recursos públicos.

14.3 Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, observando-se as melhores práticas da engenharia e da construção civil.

14.4 A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os recursos necessários à completa execução da obra, respondendo civil, administrativa e tecnicamente pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

14.5 Caberá à fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Potim acompanhar, fiscalizar, orientar e atestar a execução dos serviços, podendo determinar a correção, substituição, paralisação ou refazimento de qualquer etapa executada em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da Administração, sem que disso resulte qualquer ônus adicional ao Município.

14.6 Os quantitativos constantes da planilha orçamentária possuem caráter estimativo, tendo sido elaborados com base nos projetos executivos, levantamentos técnicos e memoriais de cálculo, podendo sofrer os ajustes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que tecnicamente justificados, devidamente autorizados e mantido o equilíbrio contratual.

14.7 A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para a execução do objeto, considerando a necessidade de utilização de mão de obra qualificada, equipamentos específicos, materiais padronizados e técnicas construtivas compatíveis com a complexidade dos serviços, assegurando maior qualidade, eficiência, segurança, controle tecnológico e adequada fiscalização da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

14.8 Ressalta-se que a execução do fechamento perimetral constitui etapa indispensável para a conclusão da Unidade Básica de Saúde Miguel Vieira, atualmente em fase final de construção, sendo fundamental para garantir a segurança patrimonial, o controle de acesso, a proteção dos usuários, servidores e equipamentos públicos, possibilitando que a unidade seja entregue em condições adequadas para sua inauguração e início da prestação dos serviços públicos de saúde.

14.9 Por fim, conclui-se que a presente contratação atende plenamente ao interesse público, contribuindo para a conclusão da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde Miguel Vieira, garantindo maior segurança, durabilidade, funcionalidade e preservação do patrimônio público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável que regem as contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Potim, 14 de setembro de 2026

JOSE LUIZ DE SOUZA

FERNANDES:1155914864

0

Assinado de forma digital por

JOSE LUIZ DE SOUZA

FERNANDES:11559148640

Dados: 2026.09.14 09:54:21 -03'00'

José Luiz de Souza Fernandes

Secretário Municipal de Planejamento Urbano